

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 022/2018

*Autoriza o Município de Selbach-RS a receber área urbana em doação sem indenização para fins de ser Incorporada a Avenida 25 de Julho, nesta cidade e, dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber uma fração de terras urbanas para ser incorporada a Avenida 25 de Julho, nesta cidade; trata-se de uma área com 34,63 m<sup>2</sup>, matrícula n.º 2.716, em nome de CLAUDIO SEIBEL e NELLY SEIBEL, com as seguintes características e confrontações:

**“ Lote Urbano com área superficial de 34,63 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, situado no lado par da Avenida 25 de Julho, esquina com a Rua XV de Novembro, neste município de Selbach-RS, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE na extensão de 16,80 m com a Avenida 25 de Julho; AO SUL na extensão de 16,80 m com área desmembrada, lote 01-A de Claudio Seibel; AO LESTE na extensão de 2,10m com a terreno de Aloysio Haunss; e AO OESTE na extensão de 2,00 m com a Rua XV de Novembro”**

**Art. 2º.** A doação do Imóvel acima identificado é feita por seus proprietários ao Município de Selbach com destinação específica para ser incorporada na Avenida 25 de Julho, conforme matrículas já mencionadas das áreas em questão, sendo a regularização necessária, face a destinação dos imóveis nas referidas matrículas.

**Art. 3º.** A doação da área objeto autorizado por esta Lei, será isenta ao Município de qualquer indenização ao proprietário, pois o desmembramento referido é de iniciativa privada/particular.

**Art. 4º.** A presente Lei autoriza o Município além de receber o imóvel, referido no art. 1.º para o fim a que se destina, também a assinar a respectiva escritura pública.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de maio de 2018.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 25.05.2018

Marli Terezinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 022/2018  
DE 25 DE MAIO DE 2018**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Autoriza o Município de Selbach-RS a receber área urbana em doação sem indenização para fins de ser Incorporada a Avenida 25 de Julho, nesta cidade e, dá outras providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, art. 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 022/2018 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

Faz-se necessário o recebimento da área, pois a referida doação já está Incorporada à Avenida 25 de Julho, sendo o presente apenas para fins de regularização fática já existente.

Ainda, por oportuno dizer que o recebimento da área não terá ônus de indenização ao Município, pois é de interesse do proprietário.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

**EXMO SR.  
MATHEUS VICENTE HUPPES  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**